

[...]

Tipo de subsídio	Euros
Subsídio previsto na alínea <i>a</i>) do n.º 5 do artigo 24.º do Regulamento de Bolsas da FCT (valor mensal durante período máximo legal):	
Em Portugal	500
No estrangeiro	750
Viagem Europa
Viagem fora da Europa
Instalação para estadas iguais ou superiores a seis meses	...
Apresentação de trabalhos em reuniões científicas — bolsseiros de pós-doutoramento ou doutoramento
Doutoramento (comparticipação na execução gráfica da tese e no certificado do grau)
Comparticipação anual em inscrição, matrícula ou propinas — BD:	...
Em Portugal
No estrangeiro	5 000

Segurança social

[...]

Atendendo ao carácter obrigatório e imposto por lei para a permanência em certos países onde se encontram as instituições de acolhimento, constituindo-se, nestes casos específicos, condição indispensável para a concretização da formação, são considerados elegíveis os encargos com seguro de saúde obrigatório em instituições de acolhimento estrangeiras.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

206261984

Autoridade para as Condições de Trabalho**Aviso (extrato) n.º 10150/2012**

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ainda do artigo 73.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Nuno Miguel Henriques Malhoa Estrela, após homologação da respetiva avaliação, concluiu com sucesso na Autoridade para as Condições do Trabalho o período experimental na carreira/categoria de assistente operacional.

17 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

206268553

Aviso (extrato) n.º 10151/2012

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ainda do artigo 73.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Christine Bastos Almeida, após homologação da respetiva avaliação, concluiu com sucesso na Autoridade para as Condições do Trabalho o período experimental na carreira/categoria de técnico superior.

17 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

206268675

Aviso (extrato) n.º 10152/2012

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ainda do artigo 73.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria de Lourdes Palácios da Silva d' Alegria, após homologação da respetiva avaliação, concluiu com sucesso na Autoridade para as Condições do Trabalho o período experimental na carreira/categoria de assistente técnica.

17 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

206268667

Direção-Geral de Energia e Geologia**Aviso n.º 10153/2012**

Por meu despacho de 20 de julho de 2012, foi cancelado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de junho, com a alteração produzida pela Portaria n.º 1358/2003, de 13 de dezembro, o reconhecimento provisório como entidade inspetora de redes e ramais de distribuição e instalações de gás da BESTINSP — Inspeção, Qualidade e Fiscalização, L.^{da}

20 de julho de 2012. — O Diretor-Geral de Energia e Geologia, *José Alves Escada da Costa*.

206269493

Direção Regional da Economia do Norte**Édito n.º 425/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Município de Santa Maria da Feira e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Interligação Seixeira — ROMARIZ — Modificação, na freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/30774.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de junho de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306250676

Édito n.º 426/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Vieira do Minho e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, SE Caniçada — Rio Caldo, nas freguesias de Caniçada e Ventosa, concelho de Vieira do Minho, a que se refere o Processo n.º EPU/36668.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16 de julho de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306269639

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 10125/2012****Aprovação de modelo n.º 301.21.12.3.14**

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, requer a empresa PARKARE, sede Vapor 36, Polígono Industrial la Ferreria, 08110 Montcada i Reixac, Barcelona, Espanha, a aprovação de modelo do parquímetro, marca Ibersegur, modelo Tempo, fabricado pela PARKARE.

1 — Descrição sumária — Trata-se de um contador de tempo de estacionamento destinado à medição do tempo de estacionamento de

veículos automóveis, que inicia o seu funcionamento pela introdução de moedas ou cartões de crédito e débito.

2 — Constituição:

2.1 — Dimensões e peso

Versão com painel solar integrado (1775mm × 370mm × 290mm/altura × largura × profundidade)

Versão sem painel solar integrado (1720mm × 370mm × 290mm/altura × largura × profundidade)

2.2 — Alimentação:

230V/115V AC

Bateria: 12 V DC

Painel solar.

2.3 — Memória de dados — bateria de lítium

2.4 — Software: Este modelo encontra-se equipado com o software base do parquímetro, Tempo e versão 01.03.

2.5 — Mostrador horas: Tipo LCD, retro iluminado, com 4 dígitos de 9 mm de altura, configurável 00-24 ou 00-12 a.m/p.m

Mostrador de informação tarifas, retro iluminado, com a resolução mínima de 240 × 64 pixéis

Teclas de função, teclado alfanumérico (opcional), teclado completo (opcional) e ecrã táctil (opcional).

Apresenta, como indicação mínima, a hora com resolução ao minuto.

2.6 — Emissão de bilhetes e recibo — através de uma impressora gráfica térmica, com indicação mínima de data e hora de início de estacionamento com resolução ao minuto, hora de término da validade do estacionamento com resolução ao minuto e o valor pago.

2.7 — Moedas aceites — programável, até 15 tipos de moedas diferentes.

2.8 — Outros meios de pagamento — Leitor EMV (opcional), possibilidade de utilização de cartões bancários de crédito ou débito, cartões magnéticos, inteligentes, com contacto e de proximidade e outros suportes sem fios.

2.9 — Condições de funcionamento:

Temperatura ambiental: - 10.°C (-40.°C opcional) a 55.° C;

Humidade relativa — 90 %;

2.10 — Computador- Devidamente equipado com modem ou ligação internet, caso exista controlo remoto

2.11 — Acesso local ao CPU do parquímetro — Existe a possibilidade de aceder diretamente à CPU do parquímetro, mediante chave de acesso e identificação (opcional) do operador através de PIN, cartão ou outro suporte.

A chave de acesso é fornecida ao cliente sendo exclusiva e específica do parquímetro.

A programação é feita através de uma entrada tipo USB.

A memória do CPU regista todas as operações do parquímetro.

O acesso local à CPU é vedado após a realização do controlo metrológico, por um esquema de selagem físico, que impede a remoção da placa de CPU.

2.11.1 — Acesso por controlo remoto — Opcionalmente, poderá ser instalado no centro de controlo num computador, um software para controlo remoto com a marca Parkare e versão Tempo.

Esta solução de controlo remoto, tem possibilidade de acesso via internet.

A comunicação entre parquímetros e servidores pode fazer-se por comunicações wireless /GSM/GPRS) ou por rede terrestre.

Os servidores podem pertencer ao cliente ou ao fornecedor.

O software está protegido por mecanismos de segurança, nomeadamente no que diz respeito a controlo de acessos, registo de atividade no sistema (logs), backup de dados e encriptação de dados e comunicações.

O acesso ao sistema é realizado através da introdução de nome e palavra chave, sendo os níveis de acesso totalmente configuráveis.

2.12 — Pontos Chave de Segurança:

2.12.1 — Através de protocolos de segurança na comunicação entre o (s) parquímetros instalados deste modelo com o centro de controlo, sendo a comunicação realizada unicamente nos 2 sentidos, de modo a garantir que não existe a possibilidade de interceção da mesma.

As comunicações nos 2 sentidos estão protegidas por protocolos de segurança que incluem mecanismos de encriptação, de modo a garantir que não existe a possibilidade de interceção e adulteração de dados.

2.12.2 — Através do registo de todas as alterações que ficam guardadas num ficheiro de arquivo gravado na CPU de cada parquímetro. Este ficheiro permite realizar o registo de todas as operações efetuadas ao parquímetro, devendo ser disponibilizado às entidades qualificadas que realizam o controlo metrológico, de modo a garantir de não houve alteração do contador de tempo ou da parametrização do tempo/tarifa no período entre as verificações metrológicas.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto

Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade da caixa de moedas.

4 — Inscrições: Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, com as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Ano de fabrico e número de série

5 — Marcações: Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem — Os parquímetros deverão ser seladas de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo — Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos esquemáticos e demais documentação desta aprovação de modelo. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada e está sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

4 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO

ESQUEMA DE SELAGEM

PARCÓMETRO PARKARE, IBERSEGUR – Modelo TE

A – Selo da primeira verificação

B – Entrada de programação USB

C – Zona Leds controlo

D – Tampa rolo papel.

E – Leds de controlo

F – Placa CPU
Processador Central ARM7
Memoria RAM 8MB
Memoria Flash 32 MB

